



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Padre Abel nº 332 – Centro – Tel.: (37) 3371-9200 / Fax: (37) 3371-9221
37925-000 – PIUMHI – MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR N. 78/2022

Dispõe sobre alteração da data de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU 2022 e dá outras providências.

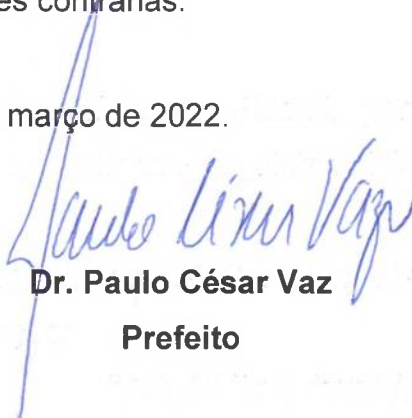
O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Complementar nº 77/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Para fazer *jus* ao desconto previsto no artigo anterior, o contribuinte deverá efetuar o pagamento integral ou o parcelamento do imposto até o dia 31 de maio do corrente ano”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Piumhi, 30 de março de 2022.


Dr. Paulo César Vaz

Prefeito

DECLARO, para os devidos fins do direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Artigo 72.

Data da disponibilização: 30 / 03 / 2016

Data da publicação: 30 / 03 / 2016

